



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/56728

Torna-se público que o Município de PASSO FUNDO/RS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 23/2023.

Propostas de Preços: **20 a 22 de outubro de 2026, até as 8:30**

Data da sessão: **22 de outubro de 2026**

Horário da fase de lances: **9:00 às 15:00**

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 - DO OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com o fornecimento da mão de obra e de todo o material, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1 - A presente contratação será em regime de empreitada global, com o fornecimento de 79 (setenta e sete) postos de trabalho, distribuídos conforme tabela abaixo, e de todo o material, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Servente de Limpeza 75 (setenta e cinco) postos	14 postos - 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.
	06 postos - 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.
	01 posto - 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 18h às 22h.
	01 posto - 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 19h às 01h.
	02 postos - 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h / 14h às 18h.
	44 postos - 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h / 13h às 17h.
	05 postos - 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 10h às 14h / 15 às 19h, e sábado das 8h às 12h.
	01 posto - Diariamente, das 7h às 19h.
	01 posto - Diariamente, das 8h às 20h.
Auxiliar de Serviços Gerais 04 (quatro) postos	04 postos - 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h / 13h às 17h

1.2 - Demais informações pertinentes ao objeto da contratação estão detalhadas nos anexos deste edital.



1.3 - São partes integrantes deste edital:

Anexo 01	-	Termo de Referência.
Anexo 02	-	Planilha de Custo e Formação de Preço Preenchida.
Anexo 03	-	Planilha de Custo e Formação de Preço para Preenchimento.
Anexo 04	-	Modelo de Proposta de Preço Final.
Anexo 05	-	Modelos de Declaração.
Anexo 06	-	Minuta de Contrato.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Saúde atualmente possui contrato vigente, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 03/2025, para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços. O referido contrato possui vigência até 31 de outubro de 2026 e, até o momento, vem sendo executado de forma satisfatória. Dessa forma, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

2.2 - Importa destacar que as atividades de limpeza e conservação são essenciais ao funcionamento dos estabelecimentos de saúde, uma vez que promovem condições sanitárias adequadas para a assistência à saúde e a prevenção de infecções. Nas unidades circulam diariamente pacientes, acompanhantes e profissionais, o que aumenta consideravelmente a carga microbiana nos ambientes. A limpeza criteriosa e a desinfecção correta são, portanto, medidas imprescindíveis para evitar a infecção cruzada, protegendo tanto os usuários quanto os trabalhadores do SUS, além de garantir a segurança e a eficácia dos procedimentos médicos realizados.

2.3 - A eventual interrupção dos serviços de limpeza comprometeria diretamente a qualidade do atendimento, colocaria em risco a saúde da população e poderia ensejar responsabilização da Administração por omissão diante de um cenário previsível e evitável.

2.4 - Assim, visando à continuidade dos serviços essenciais de saúde, à preservação do interesse público e ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência (art. 37 da CF/88), justifica-se a realização de contratação emergencial, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços.

2.5 - Solicita-se, portanto, a publicação de edital de contratação emergencial, com o objetivo de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de limpeza nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, até a conclusão do novo certame licitatório.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



3.1.1 - Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 - Poderão participar todos os interessados que atendam ao ramo do objeto e as condições previstas neste edital.

3.3 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.4 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação das propostas.

3.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

3.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o fornecedor o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9 - Como condição de participação, o fornecedor, ao enviar proposta eletrônica, deverá assinalar, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, todas as declarações on-line obrigatórias, as quais são exigidas pela legislação.

3.10 - Em conformidade com o inciso XII do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006, todos os fornecedores, inclusive as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão assinalar "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos



artigos 42 a 49 da referida lei complementar. O fornecedor que assinalar “SIM” será desclassificado.

3.10.1 - As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar da licitação. No entanto, não poderão usufruir dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - O preço global estimado pela Administração para o objeto a ser contratado, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$6.562.450,18 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezoito centavos), conforme detalhado na Planilha de Custo e Formação de Preço Preenchida (Anexo 02), sendo:

- a) Valor global da mão de obra: R\$5.221.109,34 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos);
- b) Valor global do material, insumos e equipamentos: R\$1.341.340,84 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

4.2 - Serão consideradas inexequíveis as propostas e os lances com valores iguais ou abaixo de R\$4.404.059,55 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

4.3 - A Planilha de Custo e Formação de Preço foi preenchida de acordo com os preços praticados no mercado e com salário das categorias contratadas, seus Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO, discriminando separada e minuciosamente os custos, divididos em:

- a) Informações da Prestação de Serviços (item I), com informações sobre a jornada diária de trabalho, escala de serviço, total de horas mensais, quantidade de profissionais, salário normativo da categoria, categoria profissional/função, sindicato profissional competente, data base da categoria e nº do dissídio da categoria vigente;
- b) Remuneração e Encargos (item II), por profissional e de acordo com a carga horária mensal, composto de remuneração, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, entre outros;
- c) Gastos Extras (item III), por profissional e por mês, contendo os valores relativos ao vale-transporte e auxílio-alimentação;
- d) Insumos Previstos em CCT/Dissídio (item IV), por profissional e por mês, contendo os valores relativos aos uniformes, equipamentos de proteção individual, treinamentos, seguro de vida e benefício familiar;
- e) Impostos e taxas (item VI), por profissional e por mês, contendo os valores das tributações incidentes sobre os serviços;
- f) Quadro Resumo com o Total de Gastos (item VII), por profissional e por mês, composto do somatório dos dados constantes nos itens II a VI;
- g) Preço Mensal do Contrato (item VIII), por profissional por mês;
- h) Preço Anual do Contrato (item IX), por profissional para 12 (doze) meses.

4.4 - A Planilha de Custo e Formação de Preço foi calculada com base nas previsões constantes na Convenção Coletiva da Categoria SINDASSEIO/RS 52000082/2026.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

5.1 - A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no período de 20 (vinte) a 22 (vinte e dois) de outubro de 2026, até as 8h30min (horário



de Brasília).

5.2 - O fornecedor deverá preencher, na proposta de preço do sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) Preços unitário e total do item: preencher com o preço global da contratação, no período de 12 (doze) meses, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) Marca/Fabricante do item: os campos “marca” e “fabricante” podem ser preenchidos com a palavra “serviço”, vedada a identificação do fornecedor.
- c) Descrição detalhada do item: de acordo com o objeto deste edital, vedada a identificação do fornecedor.

5.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 - Por se tratar de julgamento global, os fornecedores deverão cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

5.5 - Para fixação dos valores, os fornecedores deverão considerar os serviços, os dias e horários, o número de profissionais necessários e os locais onde os serviços deverão ser executados.

5.6 - O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, tributos, alimentação, transporte, mão de obra, uniformes, EPI's necessários à execução dos serviços, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, objeto desta contratação.

5.7 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DA FASE DE LANCES

6.1 - Na data e horário estabelecidos neste instrumento, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo preço global da contratação.

6.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

6.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.8 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.9 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.9.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.9.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.9.3 - O fornecedor que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão, pelo Agente de Contratação.

6.9.4 - Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.10 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 - Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o fornecedor que ofertou o menor preço será convocado para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.



7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O fornecedor que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 8 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 9 deste edital.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DA PLANILHA DE CUSTOS

8.1 - A proposta de preço final do fornecedor que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada por seu representante legal, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

8.1.1 - Especificação do objeto da contratação;

8.1.2 - Especificação da mão de obra, separadamente por função e carga horária:

- a) cargo/função e carga horária;
- b) quantidade de postos;
- c) quantidade de funcionários;
- d) preço unitário mensal por funcionário;
- e) preço mensal total dos funcionários;
- f) preço total dos funcionários, no período de 12 (doze) meses.

8.1.3 - Especificação do material:

- a) preço mensal do material para limpeza e conservação, corte de grama, roçada e poda;
- b) preço total do material para limpeza e conservação, corte de grama, roçada e poda, no período de 12 (doze) meses.

8.1.4 - Preço mensal e preço global da contratação, em numeral e por extenso;

8.1.5 - Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

8.1.6 - Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da contratação.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais (R\$), com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

8.3 - A proposta de preço final deverá ser elaborada, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço Final (Anexo 04).

8.4 - A proposta de preço final deverá ser enviada acompanhada do(a):

- a) Resumo Final da Planilha de Custo e Formação de Preço, preenchido conforme o subitem 8.5 deste termo e assinado pelo representante legal da empresa;
- b) Planilhas de Custo e Formação de Preço, por cargo/função e carga horária, que somente deverão ser salvas pelo fornecedor na forma em que foram disponibilizadas, sem que nenhuma alteração seja feita, e assinadas pelo representante legal da empresa;
- c) Comprovação da Alíquota RAT Ajustado, conforme subitem 8.6 deste termo.



8.5 - A proposta de preço final deverá ser enviada acompanhada da Planilha de Custo e Formação de Preço para Preenchimento (Anexo 03) completa, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do fornecedor, em formato PDF, preenchida da seguinte maneira, sob pena de desclassificação:

8.5.1 - O fornecedor deverá preencher somente os campos destacados de AMARELO. A planilha está totalmente integrada e, uma vez que o fornecedor preencha os campos destacados de amarelo, os demais campos serão atualizados automaticamente. O fornecedor que fizer qualquer alteração indevida na Planilha de Custo e Formação de Preço disponibilizada será automaticamente desclassificado da licitação.

8.5.2 - Não serão aceitas alíquotas e/ou valor zero nos campos destacados de amarelo:

- a) para RAT Ajustado (campo I.B-1) será admitida alíquota com, no máximo, 04 (quatro) casas decimais;
- b) para Despesas Administrativas/Operacionais (campos I.C-1 e II.B-1) serão admitidas alíquotas com, no máximo, 01 (uma) casa decimal;
- c) para Lucro Operacional (campo I.C-2) e Lucro Mínimo Estimado (campo II.B-2) serão admitidas alíquotas com, no máximo, 01 (uma) casa decimal;
- d) para Tributos PIS, COFINS E ISS (campos I.C-3.1, I.C-3.2, I.C-3.3, II.C-1, II.C-2 e II.C-3) serão admitidas alíquotas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;
- e) para Material de limpeza (campo II.A-1) será admitido valor em reais (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;
- f) para Material para corte de grama (campo II.A-2) será admitido valor em reais (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

8.5.3 - Os valores/custos referentes a '**UNIFORMES**', '**EPI'S**' e quaisquer outros que não foram previstos nas planilhas, **deverão ser provisionados no campo Despesas Administrativas/Operacionais.**

8.6 - A proposta de preço final deverá ser enviada acompanhada, também, da comprovação da alíquota "RAT AJUSTADO", por meio da apresentação do recibo da DCTF Web juntamente com o Relatório de Declaração Completa do mês de agosto/2026 transmitida no mês de setembro/2026.

8.7 - As alíquotas e valores especificados nos campos preenchidos pelo fornecedor serão analisados para verificação da viabilidade da prestação dos serviços durante o período de vigência do contrato.

8.8 - O valor resultante do somatório de Despesas Administrativas/Operacionais e Lucro Operacional deverá ser suficiente para prestar os serviços requeridos, fornecer os uniformes e EPI's e cumprir as obrigações previstas em legislação específica e no contrato.

8.9 - O valor resultante do somatório dos materiais de limpeza e corte de grama deverá ser suficiente para fornecer, de forma contínua e suficiente, todos os materiais, insumos, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

8.10 - Caso o valor resultante do somatório dos tributos (PIS, COFINS E ISS) informados pelo fornecedor seja inferior a 5,65%, poderá ser solicitada comprovação das alíquotas apresentadas.

8.11 - Conforme Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 12, Acórdão n.º 1591/2010-2ª, IRPJ e CSLL não podem vir destacados no BDI, mas podem integrar o lucro do fornecedor. "(...) O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social



sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente a contratada (...).”

8.12 - A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor do último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo fornecedor na fase de negociação (quando houver).

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O fornecedor que apresentou o menor preço deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 para fins de habilitação.

9.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

9.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.3.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4 - Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:

9.4.1 - Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

9.4.1.1 - As demonstrações contábeis, exigidas nos termos da lei, deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso:



- a) Sociedade Anônima (S/A): cópia da publicação do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis em diário oficial ou jornal de grande circulação, ou cópia extraída do livro diário, devidamente autenticado no órgão competente;
- b) Sociedade Limitada (Ltda.): cópia das páginas do livro diário, no qual tenham sido transcritos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Empresa sujeita à LC nº 123/06 (ME e EPP): cópia das páginas do livro diário, no qual tenham sido transcritos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Sociedade criada no exercício em curso: pode apresentar cópia da publicação do balanço de abertura em diário oficial ou jornal de grande circulação, ou apresentar cópia das páginas do livro diário, no qual tenha sido transcrito o balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente;
- e) Escrituração Contábil Digital (SPED): cópia das páginas do livro diário eletrônico, no qual tenham sido transcritos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, com os respectivos termos de abertura e encerramento e o comprovante de entrega da escrituração contábil digital.

9.4.1.2 - Os termos de abertura e encerramento deverão equivaler ao período do balanço patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica. Poderão ser aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral ou semestral), desde que juntados os termos e os balanços patrimoniais correspondentes ao período do último exercício social.

9.4.1.3 - As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, se exigido pela lei.

9.4.2 - Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município para a contratação do objeto.

9.4.3 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.4.3.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

9.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:

9.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica, em nome do fornecedor, que comprove a execução de serviço de limpeza predial com o fornecimento dos materiais, com pelo menos 30 (trinta) postos de trabalho e pelos menos 24 (vinte e quatro) meses de execução, em períodos sucessivos ou não.

a) No atestado deverão estar especificados os cargos, a quantidade de postos de trabalho e o período de vigência do contrato.

9.5.2 – A comprovação da quantidade mínima de 30 (trinta) postos de trabalho e da experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses poderá ser feita através do somatório dos quantitativos representados nos atestados do licitante.

9.6 – Declarações:



9.6.1 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

9.6.2 - Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo;

c) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

9.6.3 - Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

9.6.4 - Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6.5 - Declaração de Disponibilidade de Equipe, Insumos, Materiais e Equipamentos, que possui disponibilidade de profissionais, insumos, materiais e equipamentos suficientes e adequados para o desempenho dos serviços, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes, de acordo com as exigências do presente edital e seus anexos.

9.6.6 - Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, que conhece as características, a complexidade, o volume dos serviços, que atende aos requisitos de desempenho e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente edital.

9.6.7 - Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições, comprovando que o fornecedor, através de seu representante legal, conhece os locais onde serão executados os serviços, as condições ambientais, técnicas, o grau de dificuldade dos trabalhos e demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital.

a) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

b) Caso o fornecedor necessite do acompanhamento de um servidor do Município, deverá agendar previamente a visita pelo telefone (54) 3316-1000, ramal 1004, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis.

9.6.8 - Declaração de que Centralizará o Comando dos Serviços na Cidade de Passo Fundo, onde deverá possuir instalação de estrutura operacional (escritório) adequada e capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos profissionais.

a) Caso não possua estrutura operacional em Passo Fundo, a empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato, para que a unidade operacional (escritório) esteja em pleno funcionamento.



9.7 - As **declarações** solicitadas deverão ser emitidas pelo fornecedor e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 05 possui modelos das declarações solicitadas neste edital.

9.8 - Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do fornecedor. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o fornecedor enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

9.10 - Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

9.11 - Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

9.12 - Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 - Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor.

10.4 - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais fornecedores, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10.5 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 - O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o fornecedor que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

10.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8 - Em qualquer fase do certame, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo fornecedor.

10.8.1 - Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o fornecedor será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

10.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o fornecedor será declarado vencedor.

10.10 - Em caso de inabilitação, serão convocados os demais fornecedores, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de fornecedor que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

10.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10.13 - O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

10.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo presencialmente junto ao Município de Passo Fundo.

12.2 - A Administração poderá, quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais classificados, ou revogar o certame, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 - Decorrido o prazo do subitem 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o adjudicatário convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do contrato;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.3.1 - A multa de que trata a alínea “a” do subitem 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.4 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Administração.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado conforme disciplinado nas cláusulas segunda e terceira da Minuta de Contrato (Anexo 06).

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - As despesas referentes aos serviços, objeto do presente certame, serão empenhadas nas dotações orçamentárias especificadas na cláusula quarta da Minuta de Contrato (Anexo 06).

15 - DO CONTRATO E DOS PRAZOS

15.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 23/2023, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

15.2 - Os prazos do contrato estão definidos na cláusula quinta da Minuta de Contrato (Anexo 06).



16 - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

16.1 - O fornecedor classificado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa na razão de 1% (um por cento) sobre o preço global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame:

- a) Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da proposta;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.2 - Em relação à Contratada, as penalidades estão estipuladas na cláusula oitava da Minuta de Contrato (Anexo 06).

16.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

16.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deverão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas.

17.2 - O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.3 - Os documentos apresentados deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

17.4 - Ficam os fornecedores sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

17.5 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.

17.6 - No interesse da Administração, sem que caiba ao fornecedor qualquer recurso ou indenização, poderá o certame ter:



- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

17.7 - A Administração poderá anular ou revogar o certame nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o fornecedor direito a qualquer indenização.

17.8 - As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10 - Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

17.11 - O resultado do certame será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Passo Fundo www.pmpf.rs.gov.br.

17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.13 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente termo serão sanados pelo Agente de Contratação, com auxílio, sempre que necessário, da Procuradoria-Geral do Município, obedecida a legislação vigente.

Passo Fundo/RS, 19 de outubro de 2026.

João Vítor Schaule Marcelino da Silva
Agente de Contratação.